Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)
Fone: (0xx35) 3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

MENSAGEM Nº 03, de 09 de fevereiro de 2024.

Encaminha Projeto de Lei que altera a Lei Municipal n. 4.979, de 09 de dezembro de 2020, que autoriza concessão administrativa de execução indireta de serviços de manutenção das vias e estradas públicas rurais municipais com contrapartida de outorga a realização de obra de investimento, dentro do perímetro do Município de Alfenas e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa alterar a Lei Municipal n. 4.979, de 09 de dezembro de 2020, que autoriza concessão administrativa de execução indireta de serviços de manutenção das vias e estradas públicas rurais municipais com contrapartida de outorga a realização de obra de investimento, dentro do perímetro do Município de Alfenas e dá outras providências.

A modificação pretendida envolve, especificamente, a inclusão da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural no § 2º do artigo 3º, com o objetivo de que tal secretaria também seja responsável pela fiscalização e controle da execução contratual descrita no citado artigo haja vista estar diretamente ligada à manutenção das estradas rurais.

À vista do exposto, considerando tratar-se de matéria simples e que não altera o teor da norma legislativa solicitamos ao Plenário a aprovação da tramitação do presente Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA.

Diante do exposto, na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador JOSÉ CARLOS DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas

PROJETO DE LEI Nº , de 09 de fevereiro de 2024.

Altera a Lei Municipal n. 4.979, de 09 de dezembro de 2020, que autoriza concessão administrativa de execução indireta de serviços de manutenção das vias e estradas públicas rurais municipais com contrapartida de outorga a realização de obra de investimento, dentro do perímetro do Município de Alfenas e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado § 2º do artigo 3º, da Lei Municipal n. 4.979, de 09 de dezembro de 2020, que que autoriza concessão administrativa de execução indireta de serviços de manutenção das vias e estradas públicas rurais municipais com contrapartida de outorga a realização de obra de investimento, dentro do perímetro do Município de Alfenas e dá outras providências, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º

....

§ 2º Ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Defesa Social, através da Superintendência de Transportes e Trânsito, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio da Coordenadoria de Obras e, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da Coordenação de Geoprocessamento e Cadastros Técnicos e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, as atribuições de fiscalização e controle da execução contratual objeto do art. 3º." (N.R)

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições da Lei Municipal n. 4.979, de 09 de dezembro de 2020, não modificadas por esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO MARQUES FLORENCIO
Data: 16/02/2024 10:17:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal